

PORTARIANº 524/GP/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2026, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS** – matrícula 54.193-1, Cargo em Comissão, símbolo **DAS 1**, do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 26 de março de 2026.

JONATHAS REGO Assinado de forma digital por JONATHAS MONTEIRO PORTO REGO MONTEIRO PORTO NETO:1610771974 1
Dados: 2026.03.26 10:21:14 -03'00'

JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIANº 527/GP/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no processo N° 008/000955/2026;

RESOLVE:

DESIGNAR a contar de 09 de março de 2026, o servidor **CARLOS ALBERTO CRUZ VIEIRA** – matrícula 11.017-8, para exercer a Função de Confiança (**FC/2**), da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 26 de março de 2026.

JONATHAS REGO Assinado de forma digital por JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO:1610771974 1
Dados: 2026.03.26 11:00:59 -03'00'

JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIANº 525/GP/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2026, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **CELIA MARIA DUTRA ROSA** – matrícula 54.194-0., Cargo em Comissão, símbolo **DAS 1**, do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 26 de março de 2026.

JONATHAS REGO Assinado de forma digital por JONATHAS MONTEIRO PORTO REGO MONTEIRO PORTO NETO:1610771974 1
Dados: 2026.03.26 10:21:37 -03'00'

JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIANº 526/GP/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no processo N° 008/000955/2026;

RESOLVE:

DISPENSAR a contar de 09 de março de 2026, a servidora **MARIETA EMERALDINA FREIRE DE OLIVEIRA** – matrícula 05.366-7, da Função de Confiança (**FC/2**), da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 26 de março de 2026.

JONATHAS REGO Assinado de forma digital por JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO:1610771974 1
Dados: 2026.03.26 10:48:20 -03'00'

JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Tendo em vista a necessidade de alteração no número da **Resolução nº 006/2025**, que **Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense – CISPBAF**, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências, publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias nº 7672 de 05/12/2025, **EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL**, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

ONDE SE LÊ:

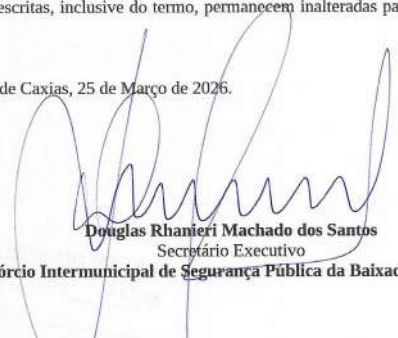
“Resolução nº 006/2025”

LEIA-SE:

“Resolução nº 007/2025”

Considerando que se trata de mero **ERRO MATERIAL**, declaramos que as demais informações descritas, inclusive do termo, permanecem inalteradas para fins de validação do documento.

Duque de Caxias, 25 de Março de 2026.


Douglas Rhanieri Machado dos Santos
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA

**Processo n.º 009/009812/2025****Interessado:** Ana Suely dos Santos**Assunto:** Remissão de débitos existente**INDEFIRO**

Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/010986/2025**Interessado:** Helio Macedo Miranda**Assunto:** Remissão de débitos existente**INDEFIRO**

Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/011918/2025**Interessado:** Luiza Maria Ferreira de Oliveira**Assunto:** Remissão de débitos existente**INDEFIRO**

Em 03/12/2025.

CISPBAF – Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense – CISPBAF, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Considerando do disposto no artigo 40, inciso XVIII do estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE - CISPBAF, o Secretário Executivo, no uso das atribuições legais e regimentais e, considerando ainda a aprovação do orçamento para o exercício de 2025 em Reunião do Conselho de Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense - CISPBAF, para o exercício financeiro de 2026, discriminados pelos anexos da Lei 4.320/64 e constantes desta Resolução, que estima a Receita em **R\$ 26.160.000,00 (vinte e seis milhões, cento e sessenta mil reais)** e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A **Receita Orçamentária** será realizada mediante Contrato de Rateio, celebrado com os entes federados membros do Consórcio, estimada em **R\$ 26.160.000,00 (vinte e seis milhões, cento e sessenta mil reais)**.

Art. 3º - A **Despesa Orçamentária**, estimada no mesmo valor da Receita, fixada em **R\$ 26.160.000,00 (vinte e seis milhões, cento e sessenta mil reais)**, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta Resolução.

Art. 4º - A despesa fixada, à conta dos recursos previstos nesta Resolução, é detalhada por Órgão, Unidade Orçamentária, Classificação Funcional Programática (Função, Subfunção e Programa), Contas Orçamentárias de Atividades e Projetos, e por Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme os desdobramentos previstos na Lei Federal nº 4.320/64 e na codificação estabelecida pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, constituindo seus anexos parte integrante desta Resolução.

Art. 5º - Nos termos da Lei Nacional nº 4.320/64, fica o Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Resolução, para atender às seguintes finalidades:

I - Incorporação de superávit financeiro, inclusive de receitas específicas e vinculadas, subtraindo-se do valor disponível os restos a pagar inscritos no Sistema de Contabilidade, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, desde que comprovado o efetivo ingresso dos recursos ou demonstrada a tendência de sua realização, devendo ser apresentada a metodologia adotada para a apuração dessa tendência; e

III - Celebração de convênios, utilizando o respectivo instrumento como base para a abertura de crédito, devendo constar na Resolução os dados essenciais dos termos conveniados.

Parágrafo Único. Fica o Consórcio autorizado a promover, por meio de Resolução, adequações orçamentárias até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Resolução, com a finalidade de atender a insuficiências de dotações estabelecidas e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por meio da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra, criando, se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O limite autorizado no artigo 5º desta Resolução não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a:

I - Atender à insuficiência de dotações do grupo “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo autorizado à redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) À conta de recursos próprios e vinculados, observando o disposto no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e

b) Anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de natureza de despesa, na própria ou em outra unidade orçamentária.

III - Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios, desde que demonstrado o efetivo ingresso e/ou saldo;

IV - Incorporar os saldos provenientes de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, quando se configurar receita do exercício superior às previsões fixadas nesta Resolução; e

V - Efetuar realocações de dotações dentro do mesmo grupo de despesa por projeto, atividade ou operação especial.

Art. 7º - A discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa dos projetos, atividades e operações especiais serão efetuados e



registrados diretamente no sistema orçamentário utilizado pelo Consórcio.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo ser alterada por inclusão de elemento, acréscimo ou redução de valores em grupo de despesa constante da presente Resolução.

Art. 8º - Fica o Consórcio autorizado a criar projetos, atividades ou operações especiais dentro dos programas aprovados, desde que não impliquem aumento de despesa obrigatória sem a observância dos artigos 16 e 17 da LRF.

Art. 9º - Fica permitida a adequação de fontes e subfontes de recursos, respeitadas as vinculações legais e contratuais.

Art. 10º - O Consórcio somente poderá inscrever Restos a Pagar após comprovada disponibilidade financeira e observância do artigo 42 da LRF, devendo os saldos de recursos vinculados serem inscritos exclusivamente para as finalidades específicas.

Art. 11º - Para os efeitos dos artigos 5º, 6º e 7º desta Resolução, fica entendido por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação visando à concretização dos objetivos pretendidos;

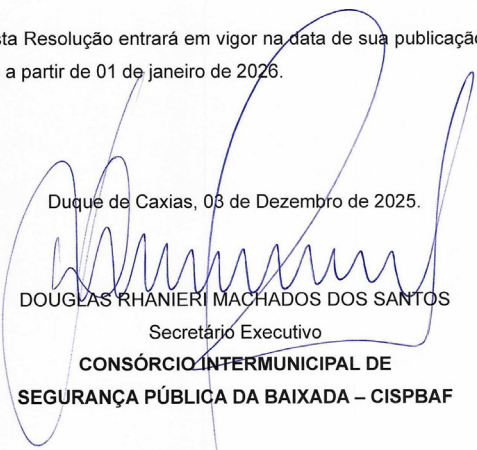
II – Ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa por meio de uma Atividade ou Projeto; e

III – Natureza de Despesa: agregação de Elementos de Despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto e constante do Quadro de Detalhamento da Despesa desta Resolução.

Art. 12º - Esta Resolução e todos os seus Anexos constarão no site do CISPBAF: www.cispbaf.com.br.

Art. 13º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Duque de Caxias, 03 de Dezembro de 2025.



DOUGLAS RHANIERI MACHADOS DOS SANTOS
Secretário Executivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA – CISPBAF



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA

JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

 Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense - CISPBAF
Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1189
Jardim 25 de Agosto

Orçamento Anual de 2025
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD)

ENTIDADE: 1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE - CISPBAF					
ÓRGÃO: 10 - CISPBAF					
UNIDADE: 10.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
04.122.0001.2.001 DESPESAS COM PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO					
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS PESSOAL CIVIL	1880	Recursos Próprios	70.000,00	
3.1.90.13.02	INSS PATRONAL	1880	Recursos Próprios	20.000,00	
04.122.0001.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - CISPBAF					
3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	1880	Recursos Próprios	10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1880	Recursos Próprios	202.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1880	Recursos Próprios	10.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1880	Recursos Próprios	100.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1880	Recursos Próprios	32.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1880	Recursos Próprios	120.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1880	Recursos Próprios	50.000,00	
				Total do Projeto / Ativ.	R\$ 614.000,00

ANEXO I

UNIDADE: 10.02 CENTRAL DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA					
04.122.0001.2.101 - DESPESAS COM PESSOAL - CENTRAL DE MONITORAMENTO					
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS PESSOAL CIVIL	1880	Recursos Próprios	20.000,00	
3.1.90.13.00	INSS PATRONAL	1880	Recursos Próprios	5.000,00	
04.122.0001.2.102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - CISPBAF					
3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	1880	Recursos Próprios	10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1880	Recursos Próprios	60.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1880	Recursos Próprios	5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1880	Recursos Próprios	250.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1880	Recursos Próprios	50.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1880	Recursos Próprios	50.000,00	
04.122.0001.2.103 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - CISPBAF					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1880	Recursos Próprios	250.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1880	Recursos Próprios	2.946.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1880	Recursos Próprios	10.000.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1880	Recursos Próprios	1.750.000,00	
06.181.1160.2.104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS - CISPBAF					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1880	Recursos Próprios	100.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1880	Recursos Próprios	10.000.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1880	Recursos Próprios	50.000,00	
				Total da Unidade R\$	25.546.000,00
				Total Geral do Órgão R\$	26.160.000,00


PORTARIA 021/2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, no uso de atribuições, em virtude do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 53-A 002/2023 e Aditivo nº 53-A-001/2024, celebrado com o Município de Duque de Caxias, publicado no Boletim Oficial do Município, em 02/09/2024, encaminhando a Portaria de Cessão de servidores, na forma do art. 41 e demais do Estatuto deste órgão, **RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo para atuar na seguinte função no âmbito do CISPBAF, à partir de 01/10/2025, de acordo com o cronograma aprovado.

Nome	Matricula no Órgão de Origem	Secretaria de Origem	Função designada
Dayana Rodrigues da Silva	50.110-7	SMG	Apoio Administrativo

Duque de Caxias, 06 de Novembro de 2025.


DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA – CISPBAF